

RELATO Nº 115/2025-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento.

Processo: 2022-NR9VL

Edital: Contrato de Empreitada N.º 031-2023. **CONSTRUTORA ÁPIA S/A.**

Objeto: Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e a Execução das Obras de Pavimentação do segmento rodoviário, trecho Entr. Rodovia ES-261 (Alto Caldeirão) - Entr. Rodovia ES-452 (Várzea Alegre) com extensão de 8,01 km, no município de Santa Teresa, na área de Abrangência da Superintendência Executiva Regional I (SR-1) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES.

Diretoria Interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Lavratura do Termo Aditivo, este de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 031/2023.

Base Legal: Resolução CONSECT N.º38, artigo 1.º, inciso VI, alterada pela Resolução CONSECT N.º042; Instrução de Serviço do DER-ES N.º 003-N de 1.º de junho de 2023; Contrato Administrativo DER-ES N.º 031-2023.

2. Objeto do relato.

Análise e deliberação para lavratura do Termo Aditivo, este de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 031/2023, celebrado com a empresa CONSTRUTORA ÁPIA S/A., cujo objeto consiste no acréscimo quantitativo e qualitativo de serviços, no percentual de **19,97%** e **nenhuma** supressão.

3. Relatório inicial.

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de valor, feito pela fiscalização do contrato e confirmado pela gestão do mesmo, onde elenca as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido. De igual modo, a fiscalização, encaminhou a justificativa para elaboração do aditamento pretendido, conforme registrado à peça #772.

Vale registrar que o relatório final quanto à pretensão de aditamento, se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICON/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019.

4. Do Impacto no Prazo Contratual.

Não se aplica.

5. Do impacto no custo.

O contrato em referência foi assinado em 20 de abril de 2023 com a CONSTRUTORA ÁPIA S/A, a um valor de R\$ 45.100.150,28 (quarenta e cinco milhões, cem mil, cento e cinquenta reais, vinte e oito centavos), com data-base Janeiro/2022 e prazo de vigência contratual total do objeto fixado em 900 (novecentos) dias corridos e prazo de execução total do objeto fixado em 720 (setecentos e vinte) dias corridos, à peça #402.

O presente aditivo, se formalizado, impõe ao contrato original, na forma solicitada pela fiscalização e com os elementos encaminhados pela SR-II/DER-ES, novo valor total de R\$ 54.107.249,96 (cinquenta e quatro milhões, cento e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), com reflexo financeiro de 19,97% sobre o valor inicial do contrato, ou seja, R\$ 9.007.099,68 (nove milhões, sete mil e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo que houve 19,97% de acréscimos de serviços e nenhuma supressão.

Vale registrar que os preços unitários dos serviços foram apresentados pela Superintendência Executiva Regional I, à peça #770 (fls. 01 a 08), e sobre eles aplicado o fator de licitação do contrato (FL=0,6836), conforme depreende das informações lançadas pela GEMOB/DER-ES à peça #817.

Por fim, a Gerência de Monitoramento de Obras de Infraestrutura Logística – GEMOB/DER-ES, informa a manutenção da vantajosidade da proposta de aditamento apresentada, haja vista que a planilha referente ao presente aditamento apresenta valor menor do que os preços da planilha do DER-ES, obedecendo, portanto, as determinações impostas pela Lei n.º 10.577/2016, conforme registrado à peça #817.

6. Do orçamento.

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação – GEFIN/DER-ES juntou, às peças #829 a #832, #857, #862 a #864, informações orçamentárias atualizadas relativas à despesa que se pretende realizar, e outras informações pertinentes à disponibilidade orçamentária.

No entanto, mesmo diante da manifestação da Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, referente as informações orçamentárias não foi possível localizar nos autos a Declaração de Existência de Recurso

Orçamentário, devendo no entender deste relator ser, oportunamente, juntado aos autos antes da assinatura do contrato.

7. Da Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES

Enviados os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES - UECI/DER-ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da **AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES N.º 057-2025**, na qual fez apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento, conforme se lê à peça #866.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES e posteriormente para Superintendência Executiva Regional I – SR-I, para, proceder à instrução complementar requerida, as quais juntaram aos autos manifestação complementar às peças #872 a #884.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Inicialmente, considerando que, há nos autos, manifestação expressa da Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística – GEMOB/DER-ES e da Unidade de Controle Interno, comprovando o atendimento ao Enunciado N.º 43 da Resolução CPGE N.º 320, conforme se lê às peças #818, bem como manifestação da Gerência de Licitações e Contratos – GELIC/DER-ES, peça #847, quanto ao uso de Minuta do Termo Aditivo padrão da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES.

9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Com vistas à conclusão dos serviços do Contrato n.º 031/2023, o aditamento proposto necessita alterar o projeto em fase de obras, a fim de garantir a execução dos serviços necessários à conclusão da obra em referência com os melhoramentos propostos, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos registrados pela Superintendência Executiva Regional I (SR-I) e já explicitados nos autos do processo.

Na atual proposta de aditamento, estão contemplados os serviços necessários à conclusão do objeto contratado, sendo que a revisão de projeto em questão, não se dá por falhas ou ineficiência do mesmo, mas sim em virtude da implantação de melhorias, conforme informações técnicas trazidas pela fiscalização e gestão contratam em suas razões de pleito.

O pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos capazes de embasar a decisão da Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES quanto à sua formalização.

Vela lembrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando a manifestação técnica da Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na conclusão das obras manifesto entendimento pela confirmação de conveniência e regularidade formal da lavratura do Termo Aditivo de Valor ao Contrato n.^º 031/2023, havido com a empresa **CONSTRUTORA ÁPIA S/A**. para execução do objeto contratado, desde que cumpridos os requisitos constantes na Instrução de Serviço N.^º 005-N, de 30 de agosto de 2023.

À apreciação do Colegiado.

Vitória, 28 de novembro de 2025.

Jeferson Garcia Lima

**DIRETOR SETORIAL – DIRETORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES –
DIREN/DER-ES**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º

RELATO Nº 115/2025-DIREN/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 115/2025

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 115/2025-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2022-NR9VL, o qual foi incluído na Ata da 11ª Reunião Extraordinária da DICOL realizada no dia 28/11/2025.

José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º.

Décio Cruz Oliveira
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º.

Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º.

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º.

Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º.

Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º.

Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JEFFERSON GARCIA LIMA

DIRETOR SETORIAL

DIREN - DER - GOVES

assinado em 28/11/2025 17:31:36 -03:00

DÉCIO CRUZ OLIVEIRA

DIRETOR SETORIAL

DIEGE - DER - GOVES

assinado em 28/11/2025 18:03:10 -03:00

EDMAR FRAGA ROCHA

DIRETOR SETORIAL

DIRAD - DER - GOVES

assinado em 28/11/2025 17:39:17 -03:00

NILCEMAR ALVES CABRAL JUNIOR

DIRETOR SETORIAL

DIROP - DER - GOVES

assinado em 28/11/2025 17:40:20 -03:00

JOSE EUSTAQIO DE FREITAS

DIRETOR-GERAL

DIPRE - DER - GOVES

assinado em 28/11/2025 18:10:51 -03:00

LUIZ CESAR MARETTA COURA

DIRETOR SETORIAL

DIGEP - DER - GOVES

assinado em 28/11/2025 17:52:46 -03:00

CHARLENY PEIXOTO DE LIMA

DIRETOR SETORIAL

DIRED - DER - GOVES

assinado em 28/11/2025 17:48:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/11/2025 18:10:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEIDE MARA NUNES DE SOUZA (SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X89C7T>